



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2017/TCM-PA

EMENTA: Inspeção Extraordinária no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Redenção. Exercícios de 2015 e 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas; e,

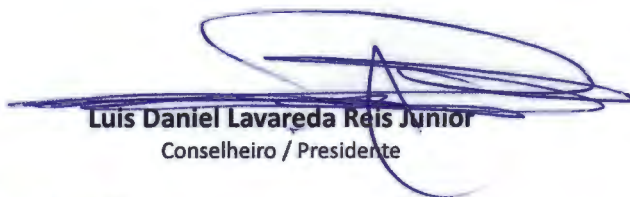
CONSIDERANDO que para o exercício de sua competência fiscalizatória o Tribunal pode se utilizar de vários meios que garantam a efetividade de sua atuação, dentre os quais a realização de inspeções nos termos do Art. 32, II, da Lei Orgânica 109/2016;

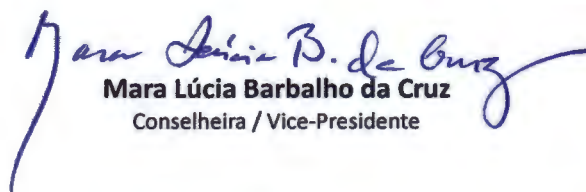
CONSIDERANDO que as Inspeções Extraordinárias são determinadas pelo Plenário, por proposição justificada de qualquer Conselheiro, limitada à apuração dos fatos dados como justificadores de sua efetivação, nos termos do **Inciso II do Art. 67, do RITCM/PA**, apresentar, para sua consideração, "*Proposta de Deliberação*" para realização de **Inspeção Extraordinária** no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Redenção, nos termos e condições da proposta detalhada, anexa e integrante deste expediente;

RESOLVE:

Autorizar a realização de Inspeção Extraordinária no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Redenção, nos exercícios de 2015 a 2016, nos termos e condições da proposta.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de setembro de 2017.

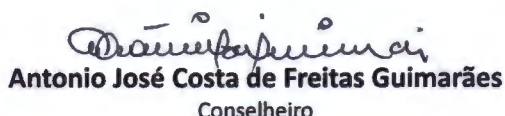

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro / Presidente


Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira / Vice-Presidente


José Carlos Araújo
Conselheiro / Corregedor


Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro / Ouvidor


Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro


Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro


Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro